



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

Publicado no Diário Oficial de Contas  
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2480 Pág(s) 16 e 17

De 25/05/2022 a 26/05/2022

*Valdemar N. Gamba*

**LEI Nº 2.729/2022.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES NOS CARTÓRIOS, MATERNIDADES, HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SIMILARES, INFORMANDO ÀS GESTANTES, AOS PAIS E AOS FAMILIARES SOBRE A POSSIBILIDADE DE REGISTRAR OS NEONATOS COM A NATURALIDADE DO MUNICÍPIO EM QUE OCORREU O NASCIMENTO OU DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DA MÃE DO REGISTRANDO NA DATA DO NASCIMENTO”.**

**AUTORIA:** Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Ficam os cartórios, maternidades, hospitais e instituições de saúde similares obrigados a fixar cartazes informando às gestantes, aos pais e aos familiares sobre a possibilidade de registrar os neonatos com a naturalidade do município em que ocorreu o nascimento ou do município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, conforme a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- Art. 2º -** Fica estabelecido que o cartaz deve ser afixado em local de fácil visualização e também próximo ao balcão de atendimento inicial, salas de triagem e espaços reservados aos familiares, preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: “Senhores pais, fiquem atentos! Vocês podem escolher se o documento de registro de nascimento do seu filho vai conter a naturalidade do município de residência da mãe no momento do parto ou do município onde ocorreu o nascimento.”
- Art. 3º -** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:
- I -** advertência, quando da primeira autuação da infração;
  - II -** multa, quando da segunda autuação.
- Parágrafo único:** A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso e 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, em caso de reincidência.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 24 de Maio de 2022.**

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 022/2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2022 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Geovania Borges França Mendes.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Municipal 083/2004, com redação dada pela EC n.º 103/2019 e Lei Complementar n.º 284 de 19 de janeiro de 2021, que rege a Previdência Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 014/2022, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Sra. Geovania Borges França Mendes, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2022.03.00189P;

Onde se lê: "(...) classificada no PCCS Classe "A", Nível "07" (...)"

Leia-se: "(...) classificada no PCCS Classe "A", Nível "06" (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 11 de maio de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo  
Prefeito Municipal

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

#### ATO

#### DOS PREVLUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

Torna sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso, ano 11, nº 2428, pag. 18, com divulgação segunda-feira, 4 de abril de 2022 e publicação terça-feira, 5 de abril de 2022, do contrato 05/2022, com a empresa Sal Aluguel de Carros Ltda., referente a Adesão 03/2022 que visa a contratação de empresa especializada em locação de veículo para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.

Lucas do Rio Verde, 12 de maio de 2022.

Gilson Dotivo Garcia  
Diretor Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO.

#### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alterações no Edital itens 6.5.4.2 e 6.5.4.4 e do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, itens 18.2.2.1 e 18.2.51. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT, Convênio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - Sinfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 10/06/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 24 de maio de 2022.

Alan Rogério Steinmetz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO.

#### TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve supressão do item 18.2.11 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Guarujá Expansão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 14/06/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 24 de maio de 2022.

Alan Rogério Steinmetz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº 2.728/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS AOS VOLUNTÁRIOS DA JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Autoria: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos bem como aos jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri na comarca de Alta Floresta.

§1º. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes;

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

VI - Jurado nos moldes contidos na Seção VIII, Capítulo II, Livro II do Decreto Lei 3.689 de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§2º - Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º - Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor convocado e o jurado, terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

Art. 3º - Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da inserção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2.022. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 24 de Maio de

VALDEMAR GAMBA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.729/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES NOS CARTÓRIOS, MATERNIDADES, HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SIMILARES, INFORMANDO ÀS GESTANTES, AOS PAIS E AOS FAMILIARES SOBRE A POSSIBILIDADE DE REGISTRAR OS NEONATOS COM A NATURALIDADE DO MUNICÍPIO EM QUE OCORREU O NASCIMENTO OU DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DA MÃE DO REGISTRANDO NA DATA DO NASCIMENTO".

AUTORIA: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os cartórios, maternidades, hospitais e instituições de saúde similares obrigados a fixar cartazes informando às gestantes, aos pais e aos familiares sobre a possibilidade de registrar os neonatos com a naturalidade do município em que ocorreu o nascimento ou do município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, conforme a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º - Fica estabelecido que o cartaz deve ser afixado em local de fácil visualização e também próximo ao balcão de atendimento inicial, salas de triagem e espaços reservados aos familiares, preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: "Senhores pais, fiquem atentos! Vocês podem escolher se o documento de registro de nascimento do seu filho vai conter a naturalidade do município de residência da mãe no momento do parto ou do município onde ocorreu o nascimento."

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:  
I - advertência, quando da primeira autuação da infração;  
II - multa, quando da segunda autuação.  
Parágrafo único: A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso e 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, em caso de reincidência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 24 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA DE ALTA FLORESTA/MT, teve como resultado final LICITAÇÃO "FRACASSADA".

Alta Floresta – MT, 24 de maio de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI  
Pregoeira Oficial

#### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o resultado do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, PORTÃO DE ACESSO, NA PRAÇA DE ESPORTES LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO do município de Alta Floresta – MT. SAGROU-SE vencedora a empresa LUCIANA DE SOUZA SIQUEIRA, CNPJ Nº 37.717.492/0001-40, com valor global R\$ 43.499,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Alta Floresta/MT, 23 de maio de 2022

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI  
Presidente C.P.L.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

012/2022

OBJETO:	"Locação de imóvel destinado a instalação da unidade de saúde Bom Jesus (UFS IX) para atendimento da atenção básica, a fim de sanar as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Alta Floresta - MT".
FAVORECIDO:	CLODOALDO APARECIDO BERTOLIN CPF nº. 767.318.041-34

PRAZO:	12 (doze) meses.
VALOR MENSAL:	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL:	R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alta Floresta/MT, 24 de maio de 2022

Valdemar Gamba  
Prefeito Municipal de Alta Floresta – MT

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

013/2022

OBJETO:	"Locação de imóvel destinado a instalação da Unidade de Saúde Boa Nova Professora Diones Lucia Bacca dos Santos para atendimento da atenção básica atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta - MT".
FAVORECIDO:	JOÃO PEDRO BONADIMAN KARPINSKI CPF nº. 029.511.901-23
PRAZO:	12 (doze) meses.
VALOR MENSAL:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alta Floresta/MT, 24 de maio de 2022

Valdemar Gamba  
Prefeito Municipal de Alta Floresta – MT

#### AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTA FLORESTA, CONFORME CONVÊNIO SECEL Nº 0837/2021, E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Não houve nenhum interessado em participar do certame pela segunda vez prorrogado, ocasionando em uma licitação DESERTA.

Alta Floresta – MT, 23 de maio de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEITÓRIO MÓVEL TIPO CARRETA REBOQUE COM ENGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT. Início da Sessão: Dia 07/06/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bicompras.org.br](http://www.bicompras.org.br) a partir do dia 26 de maio de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 24 de maio de 2022.

Adriane Farias Carvalho Mariotti  
Pregoeira Oficial

### PORTARIA

PORTARIA N.º 0774/2022